Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

Governo do Município
PLANALTO
Adm. 2013-2016 Construindo um Novo Tempo

= DECRETO Nº 044/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014 =

"Dispõe sobre a decretação de nulidade do Procedimento de Licitação previsto no EDITAL DE LICITAÇÃO nº030/2014, CARTA CONVITE Nº009/2014, e dá outras providências legais que específica".

Eu, ANDRE LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo art. 64, IX, VIII, da Lei Orgânica do Município de Planalto, combinado com a Lei nº. 8.666/93, e a Súmula 473, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, etc...

- CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município outorga competência ao Prefeito Municipal para aprovação ou reprovação dos atos administrativos praticados, podendo revogar ou anular os atos para resguardar o princípio da legalidade;

- CONSIDERANDO o inteiro teor da Súmula 346 do Egrégio Supremo Tribunal Federal que determina: "que a administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"

- CONSIDERANDO que a ausência de no mínimo três (03) participantes no certame licitatório, fato que contraria o Artigo 22, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

= DECRETO:

Art. 1° - Nos termos da Súmula 346 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, e para garantir o princípio da legalidade, EDITAL DE LICITAÇÃO N°030/2014, CARTA CONVITE N°009/2014, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA (01) AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM ANO 2013 E MODELO 2014, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N°1549/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Planalto e Secretaria de Estado da Saúde do estado de São Paulo, determinando-se o arquivamento imediato do procedimento.

Art. 2° - Em razão da decretação de NULIDADE, determino que se oficie ao Responsável pelo Setor de Licitações, que decorrido o prazo legal, inicie novo procedimento adequando-o as exigências da Lei n°. 8.666/93.

Art. 3°. - Este DECRETO entrará em vigor após sua regular publicação, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

Governo do Município
PLANALTO
Adm. 2013-2016 Construindo um Novo Tempo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 15 de Maio de 2014.

ANDRE LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA